

	POLÍTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE	Código: PO-GOV-06
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 6
		Classe: Pública

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO	2
3. APLICAÇÃO E ÁREAS ENVOLVIDAS	2
4. DEFINIÇÕES E PREMISSAS	3
5. RESPONSABILIDADES	3
6. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA	4
6.1 ORIENTAÇÕES GERAIS	4
6.2 SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE NÃO PERMITIDAS PELO GRUPO IMAGEM	7
6.3 CASOS DE VIOLAÇÃO	8
7. COMPROMISSOS POLÍTICOS	8
8. ANEXOS	9
9. REFERÊNCIAS	9

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página: 1 / 10
---------------------------------	-----------------------------	----------------

	POLÍTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE	Código: PO-GOV-06
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 6
		Classe: Pública

1. INTRODUÇÃO

No compromisso com a integridade, a transparência e a ética em todas as suas relações e atividades, o Grupo IMAGEM estabelece a presente Política de Conflito de Interesses como parte integrante de seu Sistema de Gestão Antissuborno. Conflitos de interesse, sejam reais, potenciais ou aparentes, podem comprometer a confiança nas decisões tomadas por colaboradores, parceiros ou conselheiros, além de gerar riscos reputacionais, legais e operacionais para a organização.

Esta política visa orientar a identificação, a prevenção e o tratamento adequado de situações que possam comprometer a imparcialidade dos envolvidos, reforçando a importância da conduta ética e do alinhamento com os valores e princípios estabelecidos pelo Grupo IMAGEM.

2. OBJETIVO

As situações de Conflitos de Interesse, reais ou aparentes, podem prejudicar a integridade e a reputação do Grupo IMAGEM, bem como trazer uma situação de risco de questionamento judicial ou administrativo para a Empresa ou para os colaboradores, consultores e terceiros.

O objetivo desta política é evitar situações de riscos relacionados a conflitos de interesse e situações sem transparência. Esta política está em consonância com o Código de Conduta vigente.

3. APLICAÇÃO E ÁREAS ENVOLVIDAS

Esta política é de observação obrigatória de todos os sócios, conselho, colaboradores e parceiros que têm ligação com o Grupo IMAGEM em suas atividades profissionais ou em relacionamentos diretos ou indiretos com partes relacionadas. Isto inclui conselheiros, diretores, gerentes e funcionários. Todos que atuam nas atividades do

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página: 2 / 10
---------------------------------	-----------------------------	----------------

	POLÍTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE	Código: PO-GOV-06
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 6
		Classe: Pública

Grupo IMAGEM devem estar livres de conflitos de interesse que possam influenciar em sua capacidade de decisão objetiva.

Uma pessoa que entender estar em possível situação de conflito de interesse deverá se autodeclarar quando essa possibilidade, realizando consulta sobre o tema ao seu gestor imediato, quando será submetido a responder o questionário de Due Diligence, caso já não seja elegível a tal ação.

4. DEFINIÇÕES E PREMISSAS

- **Conflitos de Interesse:** podem ocorrer quando interesses pessoais interferem, ou parecem interferir, em sua capacidade de exercer tarefas inerentes ao cargo, que deveriam realizadas de forma imparcial, em detrimento dos interesses da IMAGEM.
- O conflito de interesse pode se apresentar de várias maneiras e aparecer de forma não intencional.
- **Interesses Pessoais:** podem ser abrangidos por ganhos financeiros ou outros benefícios, utilizando-se de sua atividade profissional principal ou secundária.
- **Colaborador:** termo utilizado genericamente para designar todos que trabalham ou estagiam na empresa. Por exemplo: empregados, bolsistas, estagiários e terceirizados (serviços continuados). Sempre que for necessário fazer referência a todo esse público, convencionou-se denominá-los “colaboradores”.

5. RESPONSABILIDADES

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Responder ao Due Diligence de Pessoas & Cultura.	Colaboradores que forem indicadores para responder o formulário

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página: 3 / 10
---------------------------------	-----------------------------	----------------

	POLÍTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE	Código: PO-GOV-06
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 6
		Classe: Pública

Informar através do formulário F-PC-24 -Termo de Registro de Conflito De Interesse detalhando a situação de conflito de interesses e entregar a área de Pessoas & Cultura.	Colaboradores
Responder o Due Diligence enviado pelo Jurídico.	Parceiros e fornecedores
Solucionar situações de conflito de interesses.	Gestores e Compliance Officer

6. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

6.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os sócios, conselheiros, colaboradores e parceiros devem se manter em consonância com o Código de Conduta para evitar situações de conflitos de interesses.

Quando identificada a situação de conflito de interesse, o gestor e o responsável pelo Compliance irão analisar a situação e oferecer orientação ao colaborador e informar aos demais gestores e diretores envolvidos (em total transparência com o colaborador).

O gestor envolvido e o responsável pelo Compliance devem avaliar e resolver a situação em conjunto, visando acabar com o conflito de interesse, zelando para que o colaborador envolvido não influencie ou participe do processo de tomada de decisão.

Dentro da política específica e das regras normais de recrutamento e seleção do grupo Imagem, é permitida a contratação de parentes de colaboradores, indicações de clientes ou parceiros. No caso de parentes sempre que possível, evitando relação direta de subordinação. A regularidade e integridade de tal permissão somente serão consideradas se declaradas antes da contratação e desde que o parente já colaborador não participe do comitê de contratação.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página: 4 / 10
---------------------------------	-----------------------------	----------------

	POLÍTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE	Código: PO-GOV-06
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 6
		Classe: Pública

A revelação do conflito de interesse e a forma de condução devem ser registradas pelo área de Pessoas & Cultura com ciência do Compliance Officer. Casos de conflitos de interesse no âmbito do Conselho Consultivo ou de Administração deverão ser formalizados em ata, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho e Governança.

Todo conflito de interesse deve ser evitado. As contratações de parceiros e fornecedores devem ser baseadas, exclusivamente, em competências objetivas, visando à melhor contratação para o Grupo IMAGEM.

Em sua relação com os clientes, fornecedores, subcontratados, intermediários comerciais e não comerciais e concorrentes, os Colaboradores devem priorizar os interesses do Grupo Imagem, em qualquer situação que caracterize conflito de interesses ou que possa levar a um benefício real ou potencial, para si, familiar ou qualquer terceiro.

No desempenho de suas funções, os Colaboradores podem ter acesso a informações sensíveis e estratégicas de interesse do Grupo Imagem, bem como, tomar conhecimento, identificar ou estar em condições propícias ao desenvolvimento de potenciais transações ou negócios.

Nesses casos, os Colaboradores do Grupo Imagem devem exercer suas funções na melhor defesa dos interesses do Grupo Imagem, submetendo a oportunidade corporativa à área competente e recusando-se a receber um benefício pessoal ou profissional, conferido por pessoas com o propósito de realizar ou buscar realizar negócio com o Grupo Imagem.

Devem também os Colaboradores se absterem de tomar oportunidades pessoais que sejam próprias do escopo das atividades do Grupo Imagem, utilizarem bens ou informações do Grupo Imagem, ou pertencentes ao seu cargo, para obterem ganhos

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página: 5 / 10
---------------------------------	-----------------------------	----------------

	POLÍTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE	Código: PO-GOV-06
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 6
		Classe: Pública

personais ou para familiares, bem como, exercendo atividades que concorram direta ou indiretamente com as atividades do Grupo Imagem.

A área de Pessoas & Cultura realiza due diligence para colaboradores, para cargos elegíveis, para identificar possíveis situações de conflito de interesse para cargos que julguem estar expostos a riscos intrínsecos de suas atividades. São mantidas evidências do due diligence e se identificado um risco acima do aceitável o Compliance Officer será acionado.

Qualquer mudança no perfil profissional do colaborador do Grupo Imagem deve ser imediatamente notificada, por escrito, ao seu superior, ou Compliance Officer e ao Departamento de Pessoas & Cultura, a fim de avaliar se a mudança pode acarretar conflitos de interesse entre o colaborador e o Grupo Imagem.

Exemplos:

- Colaborador foi eleito ou é candidato para cargo público;
- Colaborador tornou-se sócio ou proprietário de empresa;
- Caso já seja sócio de empresa, caso essa empresa venha a prestar serviços a empresas do Grupo Imagem;
- Relação conjugal com pessoa de nível hierárquico superior de um mesmo departamento;
- Colaborador passou a ocupar posição de administração de uma empresa;
- Qualquer mudança na situação do colaborador que implique uma nova situação de conflito real ou potencial; e
- Familiares com poder de decisão em empresas com relacionamento comercial com o Grupo Imagem.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página: 6 / 10
---------------------------------	-----------------------------	----------------

	POLÍTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE	Código: PO-GOV-06
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 6
		Classe: Pública

6.2 SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE NÃO PERMITIDAS PELO GRUPO IMAGEM

A participação societária, direta ou indireta, dos colaboradores do Grupo Imagem como proprietário, acionista ou investidor em empresas devem ser comunicadas para Compliance Officer e diretor executivo da unidade que o colaborador presta serviço. Não serão permitidas a prestação de serviços da outra empresa de propriedade do colaborador para a empresa do grupo Imagem que ele já presta serviços.

No caso da empresa ser de um diretor do grupo, a comunicação deve ser feita para presidente do Conselho e compliance officer.

Para as demais empresas do grupo fica a critério do diretor executivo a aprovação da passagem pelo processo de homologação.

Os colaboradores do Grupo Imagem não podem exercer funções típicas de empregado, administrador, diretor, consultor, assessor ou qualquer outra forma de vínculo profissional ou de trabalho, formal ou informal, inclusive na condição de terceiro ou intermediário, em empresa ou entidade que possua negócios ou pretenda fazer negócios com o Grupo Imagem.

Os colaboradores também não podem exercer qualquer tipo de cargo ou função, assessoria técnica, ainda que fora do horário de trabalho para clientes, parceiros, concorrentes ou fornecedores do Grupo Imagem, ainda que através de pessoa jurídica ou gratuitamente.

Colaboradores não podem se tornar sócios ou dirigentes de empresas concorrentes do Grupo Imagem.

Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada de que tenha conhecimento em razão do cargo, em proveito próprio, de familiar ou de terceiro relacionado.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página: 7 / 10
---------------------------------	-----------------------------	----------------

	POLÍTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE	Código: PO-GOV-06
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 6
		Classe: Pública

Clientes podem indicar parceiros para prestar serviços para a Imagem. Os parceiros passarão por processo de homologação e due diligence e não podem ser alocados para prestar serviço para o cliente que os indicou, a não ser que seja serviço especializado e não se conheça outra empresa que execute esta atividade.

6.3 CASOS DE VIOLAÇÃO

A área de Pessoas & Cultura investigará qualquer violação a esta política e, caso verificada uma situação de conflito de interesse não reportada, sanções serão aplicadas, conforme legislação trabalhista vigente e reportará para Compliance Officer e gestor imediato do colaborador.

Caso o Grupo IMAGEM experimente algum prejuízo financeiro decorrente de uma situação de conflito de interesse não revelada, poderá reclamar estes valores do colaborador/ associado beneficiado. O uso de atividade profissional para benefício próprio pode levar o colaborador a ser acionado judicialmente.

Penalidades em caso de informação falsa ou omissão de informação que caracterize conflito de interesse.

- Possíveis penalidades:

CLT: advertência, suspensão ou justa causa, nos termos da CLT

PJ: Notificação, restrição para possíveis contratações futuras e/ou encerramento do Contrato, conforme o caso.

7. COMPROMISSOS POLÍTICOS

Estamos empenhados em atuar com transparência, ética, equidade, prestação de contas e responsabilidade em todas as áreas e atividades nas empresas do Grupo Imagem, garantindo a manutenção de uma cultura de integridade e compliance, que inclui a alocação de recursos

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página: 8 / 10
---------------------------------	-----------------------------	----------------

	POLÍTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE	Código: PO-GOV-06
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 6
		Classe: Pública

adequados, a formação, a definição de políticas e procedimentos, a definição de objetivos claros, o acompanhamento regular e avaliações periódicas da eficácia das medidas de prevenção implementadas, a aplicação de medidas disciplinares adequadas e o cumprimento de todas as leis e regulamentos relevantes relacionados com a luta contra o suborno, a corrupção e o branqueamento de capitais.

8. ANEXOS

Não Aplicável

9. REFERÊNCIA

- MUAVETI
- Requisitos 7.2.2 e 8.2 das Normas NBR ISO 9001:2015 e NBR ISO 37001:2017
- PO-GOV-01 - Política de Governança Corporativa
- PO-GOV-02 - Código de Conduta
- PO-GOV-03 - Política de Prevenção Ao Suborno, Corrupção e Lavagem de Dinheiro e Exportações
- PO-GOV-04 - Política de Brindes e Hospitalidades
- PO-GOV-05 - Política de Patrocínios e Doações
- PR-GOV-04 - Due Diligence
- F-PC-24 - Termo de Registro de Conflito de Interesse
- PO-GOV-25 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação - Codex Utilities
- PO-GOV-26 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação - Imagem Gestão
- PO-GOV-27 - Política do Sistema De Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação - Imagem Geosistemas
- PO-GOV-29 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação - Vega Monitoramento

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página: 9 / 10
---------------------------------	-----------------------------	----------------

	POLÍTICA SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE	Código: PO-GOV-06
		Data: 30/06/2025
		Revisão: 6
		Classe: Pública

10. SIGLAS

Não Aplicável

CÓPIA CONTROLADA

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página: 10 / 10
---------------------------------	-----------------------------	-----------------